



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00778981/2024-10

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO –
SERVIDORES/PLANO DE AÇÃO D.E.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n.º 015.00778981/2024-10)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte de servidores mediante fretamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	01 serviço de transporte no apoio de Atividades Administrativas - ônibus 44 lugares (com ar-condicionado)	12273-4	Viagem	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias, contados do(a) início da execução dos serviços, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação da Diretoria de Ensino, conforme consta das informações básicas do Processo SEI n.º 015.00761565/2024-74, anexo a este Processo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, tais como:

- 4.1. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 4.2. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 4.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 4.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 4.5. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;
- 4.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

As condições de execução do serviço poderão ser verificadas no Modelo de Proposta de Preços, anexo a este Termo de Referência, enviado às empresas para pesquisa de valores de mercado e de acordo com os itinerários propostos pela Área Demandante através do Processo SEI n.º 015.00761565/2024-74.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. *não tenha produzido os resultados acordados,*

7.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

7.1.1.3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) *Gestão/Unidade: 080347;*

II) *Fonte de Recursos: 159.930.001;*

III) *Programa de Trabalho: 12.122.0.815.6178.0000*];

IV) *Elemento de Despesa: 33.90.33;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, 900 – Centro – CEP 17.600-380 – Tupã/SP

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tupã, 04 de dezembro de 2024.

Núcleo de Compras e Serviços

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Quantidade	Descrição	Valor
01 serviço de transporte no apoio de Atividades Administrativas - ônibus 44 lugares (com ar-condicionado)	<u>Transporte de Servidores da Diretoria de Ensino – Região de Tupã</u> SAÍDA: 06/12/2024 (sexta-feira) Local: Diretoria de Ensino – Região de Tupã (Praça da Bandeira, 900 – Centro – Tupã/SP) Horário: 23h00min Destino 01: Museu Catavento – 07/12/2024 (sábado) (Av. Mercúrio, s/n – Parque Dom Pedro II – São Paulo/SP) Horário: 08h30min Destino 02: Museu da Língua Portuguesa (Praça da Luz, s/n – Centro Histórico de São Paulo – São Paulo/SP) Horário: 10h30min Destino 03: Museu Afro Brasil (Av. Pedro Álvares Cabral, s/n – Vila Mariana – São Paulo/SP) Horário: 14h00min Destino 04: SESC Vila Mariana (Rua Pelotas, 141 – Vila Mariana – São Paulo/SP) Horário: 20h30min Retorno: 23h00min (Deixar os passageiros no mesmo local do embarque no dia 08/12/2024 - domingo) Observações: <i>* No valor apresentado deverão estar inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos para execução total do referido serviço;</i> <i>* Deverá ser disponibilizada água mineral durante o trajeto;</i> <i>* Deverão estar previstas, além dos destinos acima apontados, paradas da ida e na volta nos Postos Graal Sem Limites (Bauru) e Rodoserv Star (Rodovia Castello Branco)</i> <i>* Estimativa de quilometragem (em anexo): 1.048km</i>	(A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA)

(TIMBRE DA EMPRESA)

Validade do orçamento: 60 dias

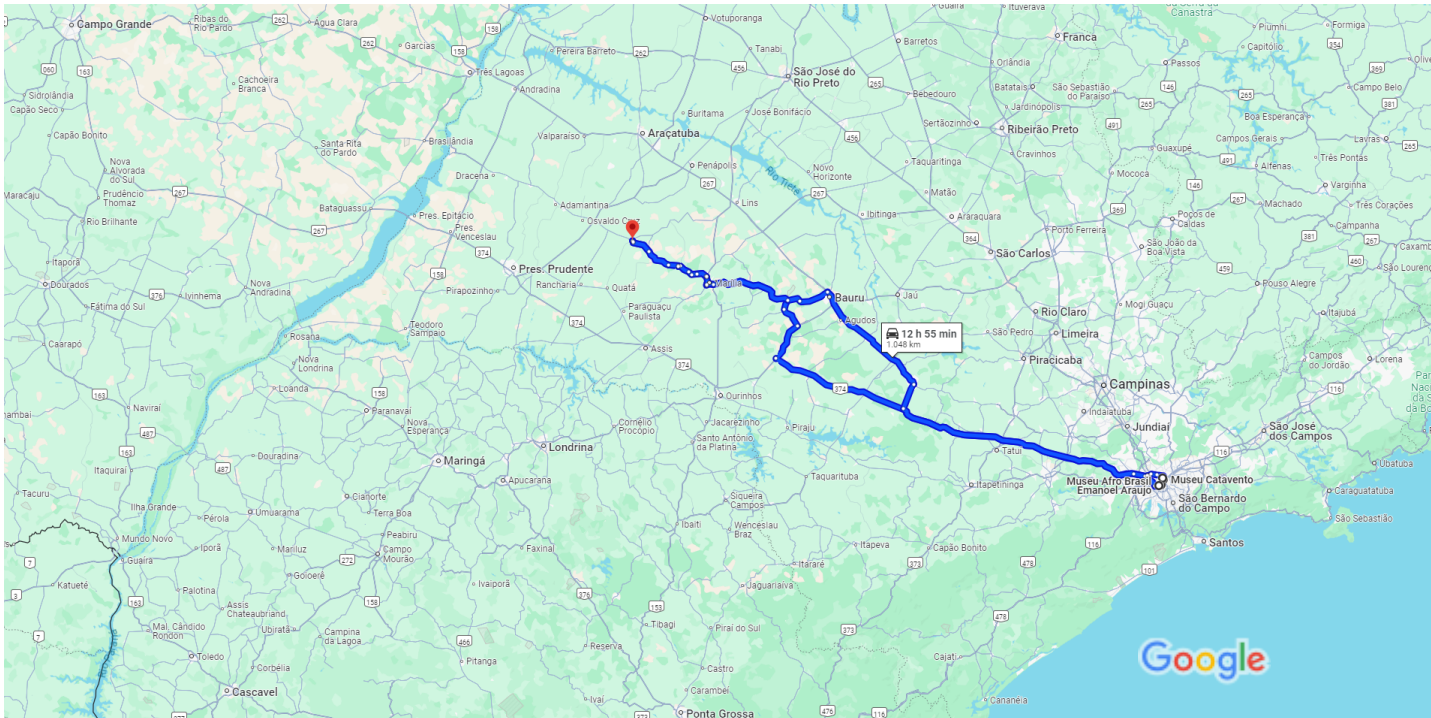
(Data)

Carimbo
assinatura do responsável

de Praça da Bandeira, 900 - Centro, De carro 1.048 km, 12 h 55 min
Tupã - SP, 17600-380 a Praça da Bandeira, 900 - Centro, Tupã - SP,
17600-380



viagem 01 - 06/12/2024



Dados do mapa ©2024 Google 50 km

Praça da Bandeira, 900 - Centro  Trajeto com pedágios
Tupã - SP, 17600-380

Pegue a Rod. Dona Leonor Mendes de Barros/Rod.
Transbrasiliana em Marília via Rod. Cmte. João Ribeiro de
Barros

- ↑

1. Siga na direção nordeste na R. Goitacases em direção à R. Caingangs

58 min (69,0 km)
- ↘

2. Vire à direita na R. Caingangs

75 m
- ↘

3. Vire à direita na Av. Lélio Pizza

800 m
- ↗

4. Curva suave à direita na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros

1,0 km
- ↶

5. Faça um retorno

14 m
- ⤷

6. Na rotatória, pegue a 1ª saída

14,7 km
- ↑

7. Continue para Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros

160 m

 Estrada com pedágio

- ↑ 8. Continue em frente na Av. Nove de Julho/Rod. 19,3 km
Cmte. João Ribeiro de Barros
-
- ↻ 9. Na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na
Av. Nove de Julho/Rod. Cmte. João Ribeiro de
Barros
- 📍 Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
-
- ↪ 10. Vire à direita na R. Constantino Marcolino de
Souza/Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
-
- ↩ 11. Vire à esquerda na Rua Dr. Luiz Miranda/Rod.
Cmte. João Ribeiro de Barros
- ⚠ Estrada com pedágio
-
- ↩ 12. Mantenha-se à esquerda para permanecer na
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
-
- ⤴ 13. Use a faixa da direita para pegar a rampa de
acesso para Assis/Bauru/São Paulo
-

Continue até Fragata

-
- ⤴ 14. Pegue a Rod. Dona Leonor Mendes de
Barros/Rod. Transbrasiliana
-
- ↩ 15. Curva suave à esquerda para permanecer na
Rod. Dona Leonor Mendes de Barros/Rod.
Transbrasiliana
-
- ↗ 16. Rod. Dona Leonor Mendes de Barros/Rod.
Transbrasiliana faz uma curva suave à direita e
se torna Rod. Transbrasiliana
-

Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros até Cabrália Paulista

-
- ↩ 17. Mantenha-se à esquerda para continuar na Rod.
Cmte. João Ribeiro de Barros/Rod.
Transbrasiliana
- 📍 Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
- ⚠ Estrada com pedágio
-
- ⤴ 18. Use a faixa da direita para pegar a rampa de
acesso para Duartina/Lucianópolis
-
- ↗ 19. Curva suave à direita na SP-293
-

- 📍 20. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rod. Lourenço Lozano
-
- 17,4 km

Siga a BR-369 e Rod. Pres. Castello Branco/SP-280 até Pte. do Rio Tamanduateí/R. Paula Sousa em Brás, São Paulo

-
- ⬆️ 21. Pegue a BR-369
-
- 30,9 km
- ⬆️ 22. Use a faixa da direita para pegar a rampa de acesso à SP-280/C. Branco para Avaré/São Paulo
-
- 280 m
- ↗️ 23. Continue para Rod. Pres. Castello Branco/SP-280
- ⚠️ Estrada com pedágio
-
- 292 km
- ↶️ 24. Mantenha-se à esquerda para continuar na BR-374
- ⚠️ Estrada com pedágio
-
- 8,3 km
- ⬆️ 25. Use as três faixas da esquerda para pegar a rampa de acesso para Av. Marginal Tietê Central
- ⚠️ Estrada com pedágio
-
- 2,4 km
- ⬆️ 26. Continue para Av. Marginal Tietê Central
-
- 350 m
- ↗️ 27. Use as duas faixas do meio para permanecer na Av. Marginal Tietê Central
-
- 600 m
- ⬆️ 28. Continue em frente para permanecer na Av. Marginal Tietê Central
-
- 650 m
- ↶️ 29. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Av. Marginal Tietê Central
-
- 500 m
- ↶️ 30. Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Marginal Tietê Central e siga as indicações para Centro/Aerop. Guarulhos
-
- 140 m
- ⬆️ 31. Pegue a BR-116
-
- 1,5 km
- ↶️ 32. Mantenha-se à esquerda para permanecer na BR-116
-
- 4,1 km
- ⬆️ 33. Continue em frente para permanecer na BR-116
-
- 3,8 km
- ↗️ 34. Pegue a saída em direção a Pte. Cruz. do Sul/Rod. Tietê/Tucuruvi
-
- 150 m

- ↑ 35. Pegue a Av. Pres. Castelo Branco
600 m
- ↗ 36. Use a faixa da direita para virar levemente à direita e permanecer na Av. Pres. Castelo Branco (placas para Zona Sul/Centro/Bom Retiro)
550 m
- ↘ 37. Pegue a saída em direção a Merc. Municipal/Pq. D. Pedro
280 m
- ↑ 38. Pegue a Av. Cruzeiro do Sul
i Você verá ZND Peças Para Vans HR Bongo Jinbei Tower (à direita)
1,1 km
- ↶ 39. Vire à esquerda na BR-050
850 m

Pegue a R. Mendes Caldeira, R. da Alfândega, Rua do Gasômetro e Av. Mercúrio até seu destino

- ↶ 40. Vire à esquerda na Pte. do Rio Tamanduateí/R. Paula Sousa
43 m
- ↗ 41. Pte. do Rio Tamanduateí/R. Paula Sousa faz uma curva suave à direita e se torna Largo do Pari
93 m
- ↑ 42. Continue em frente na R. Santa Rosa
36 m
- ↶ 43. Vire à esquerda na R. Mendes Caldeira
200 m
- ↘ 44. Vire à direita na R. da Alfândega
500 m
- ↘ 45. Vire à direita na Rua do Gasômetro
i Você verá Casa Do Compensado (à direita)
300 m
- ↗ 46. Use a faixa da esquerda para virar levemente à direita, depois do posto de gasolina (à direita)
190 m
- ↶ 47. Vire à esquerda
120 m
- ↶ 48. Vire à esquerda
28 m
- ↘ 49. Vire à direita
i O destino estará à esquerda
270 m

6 h 10 min (522 km)

Museu Catavento

Avenida Mercúrio, Parque Dom Pedro II, s/n, São Paulo - SP,
03003-060

Continue até Av. Mercúrio

-
- ↑ 50. Siga na direção oeste 2 min (400 m)
-
- ↩ 51. Vire à esquerda em direção à Av. Mercúrio 270 m
-
- ↪ 52. Vire à direita em direção à Av. Mercúrio 28 m
-
- 120 m

Siga a Av. Mercúrio até Av. Sen. Queirós em Centro Histórico de São Paulo

-
- ↩ 53. Vire à esquerda na Av. Mercúrio 4 min (1,1 km)
-
- ↑ 54. Continue para Av. Sen. Queirós 450 m
- i** **Você verá Marcos Ótica (à esquerda em 300 m)**
-
- ↪ 55. Mantenha-se à direita para continuar na Av. Sen. Queirós 450 m
-
- 220 m

Dirija até Av. Cásper Líbero

-
- ↪ 56. Mantenha-se à direita para continuar na Av. Sen. Queirós 2 min (350 m)
-
- 34 m
-
- ↪ 57. Vire à direita na Av. Cásper Líbero 300 m
-

8 min (1,9 km)

Museu da Língua Portuguesa

Praça da Luz, s/nº - Centro Histórico de São Paulo, São
Paulo - SP, 01120-010

Pegue a Av. Cásper Líbero até Corredor Norte-Sul

-
- ↑ 58. Siga na direção sudoeste na Av. Cásper Líbero 6 min (1,2 km)
-
- 400 m
-
- ↩ 59. Curva suave à esquerda para permanecer na Av. Cásper Líbero
-
- 230 m

- ↪ 60. Av. Cásper Líbero faz uma curva suave à esquerda e se torna R. do Seminário
150 m
- ↪ 61. Curva acentuada à esquerda na Praca Pedro Lessa/R. Brg. Tobias
[Continue na R. Brg. Tobias](#)
210 m
- ↻ 62. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Riskallah Jorge
170 m

Siga a Corredor Norte-Sul até Av. Pedro Álvares Cabral em Vila Mariana. Pegue a saída para Pq. Ibirapuera/Av. Brasil via Corredor Norte-Sul

- 7 min (5,3 km)
- ↪ 63. Vire à direita na Corredor Norte-Sul
5,1 km
- ↪ 64. Pegue a saída em direção a Pq. Ibirapuera/Av. Brasil
180 m

Pegue a Praça Eisenhower até seu destino em Parque Ibirapuera

- 4 min (1,2 km)
- ↑ 65. Continue para Av. Pedro Álvares Cabral
120 m
- ↪ 66. Mantenha-se à direita para continuar na Av. Pedro Álvares Cabral/Praça Eisenhower/Praça Ibrahim Nobre
[Continue na Av. Pedro Álvares Cabral/Praça Eisenhower](#)
300 m
- ↪ 67. Vire à direita na Praça Eisenhower/R. Mal. Maurício Cardoso
280 m
- ↪ 68. Vire à esquerda na R. Abílio Soares
150 m
- ↪ 69. Use a segunda pista mais à direita para virar à esquerda e acessar a Av. Pedro Álvares Cabral
38 m
- ↪ 70. Vire à direita
200 m
- ↪ 71. Curva suave à direita
[O destino estará à esquerda](#)
76 m

18 min (7,6 km)

Museu Afro Brasil Emanuel Araújo

Portão 10, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04094-050

- ↑ 72. Siga na direção sudeste para a Via Ausente
1 min (230 m)
- ↪ 73. Use a faixa da esquerda para virar à direita e acessar a Av. Pedro Álvares Cabral
1 min (650 m)
- ↩ 74. Use a segunda pista mais à esquerda para virar levemente à esquerda e acessar a Viaduto Gen. Marcondes Salgado
26 s (150 m)
- ↩ 75. Use a faixa da direita para virar levemente à esquerda e acessar a Av. Pedro Álvares Cabral/Viaduto Gen. Marcondes Salgado
4 s (19 m)

Pegue a Av. Dr. Dante Pazzanese até R. Pelotas em Vila Mariana

- 5 min (1,4 km)
- ↗ 76. Curva suave à direita em direção à Av. Dr. Dante Pazzanese (placas para Avenida Doutor Dante Pazzanese)
77 m
- ↑ 77. Continue para Av. Dr. Dante Pazzanese
500 m
- ↩ 78. Vire à esquerda na R. Dr. Amâncio de Carvalho
i **Você verá Sognare Decor - Itálinea (Unidade Vila Mariana) (à direita)**
350 m
- ↪ 79. Vire à direita na R. Pelotas
i **O destino estará à direita**
500 m

8 min (2,4 km)

Sesc Vila Mariana

R. Pelotas, 141 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04012-000

Pegue a Av. 23 de Maio/Corredor Norte-Sul em Paraíso via R. Humberto I e R. Cubatão

- 8 min (2,1 km)
- ↑ 80. Siga na direção leste na R. Pelotas em direção à R. Humberto I

- 150 m
- 81. Vire à direita depois de RR Moda Casa (à direita)
- 350 m
- ↶ 82. Vire à esquerda depois de Drogaria São Paulo (à direita)
- 260 m
- ↶ 83. Vire à esquerda na R. Cubatão
i [Você verá Chapadão \(à esquerda\)](#)
- 800 m
- ↶ 84. Vire à esquerda depois de Gama's Bar (à esquerda)
- 200 m
- ↶ 85. Use as duas faixas da esquerda para virar à esquerda, depois do posto de gasolina (à direita)
- 72 m
- ↑ 86. Continue para Praça Marjayoun
- 150 m
- ⤴ 87. Use a faixa da esquerda para pegar a rampa e acessar a Av. 23 de Maio/Corredor Norte-Sul
- 170 m

Siga a BR-374/SP-280, Rod. Prof. João Hipólito Martins e SP-300 até Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros em Nucleo Habitacional Gasparini, Bauru. Pegue a saída 347 via SP-300

- 3 h 48 min (331 km)
- ⤴ 88. Pegue a Av. 23 de Maio/Corredor Norte-Sul
- 500 m
- ↗ 89. Use as duas faixas da direita para virar levemente à direita e acessar a Complexo Viário Ayrton Senna (placas para Av. J Kubitschek Itaim)
- 1,8 km
- ⤴ 90. Pegue a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade
- 96 m
- ↶ 91. Use as duas faixas da esquerda para virar levemente à esquerda em direção a Túnel Tribunal de Justiça
- 62 m
- ↑ 92. Continue para Túnel Tribunal de Justiça
- 79 m
- ↑ 93. Continue para Ac. Complexo Viário Tribunal de Justiça do Estado
- 850 m
- ⤴ 94. Pegue a Av. Pres. Juscelino Kubitschek
- 1,0 km
- ↗ 95. Use as três faixas da direita para virar levemente à direita e permanecer na Av. Pres. Juscelino Kubitschek

- 200 m
- ↗ 96. Av. Pres. Juscelino Kubitschek faz uma curva suave à direita e se torna R. Prof. Geraldo Ataliba
- 210 m
- ↶ 97. Use a segunda pista mais à direita para virar à esquerda e acessar a Av. Henrique Chamma
- 77 m
- ↗ 98. Use a segunda pista mais à direita para virar levemente à direita e acessar a Av. Pres. Juscelino Kubitschek (placas para Marg. Pinheiros/Morumbi/C. Universitária)
- 400 m
- ↗ 99. Use a faixa da esquerda para pegar a rampa e acessar a Marginal Pinheiros
- 8,9 km
- ↗ 100. Use as duas faixas da esquerda para virar levemente à esquerda e entrar na BR-374/SP-280 em direção a C. Branco/SP-021/Rodoanel
- ⚠ Estrada com pedágio
- 198 km
- ↗ 101. Use a faixa da direita para pegar a rampa de acesso para Botucatu/Bauru/SP-300/Rodovia Marechal Rondon
- 500 m
- ↗ 102. Continue para Rod. Prof. João Hipólito Martins
- 20,1 km
- ↗ 103. Curva suave à direita na rampa de acesso a S. Manuel/Bauru
- 500 m
- ↗ 104. Pegue a SP-300
- ⚠ Estrada com pedágio
- 98,2 km
- ↗ 105. Pegue a saída 347 em direção a Duartina/Marília
- 200 m

Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros até Marília

- 1 h 7 min (98,7 km)
- ↻ 106. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
- ⚠ Estrada com pedágio
- 22,8 km
- ↗ 107. Curva suave à direita
- 260 m
- ↗ 108. Pegue a Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
- ⚠ Estrada com pedágio
- 75,6 km

Siga a Rod. Transbrasiliana e Rod. Dona Leonor Mendes de Barros até Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros/Av. Sanches

Cibantos. Pegue a saída 327 B via Rod. Dona Leonor**Mendes de Barros/Rod. Transbrasiliana**

- 11 min (12,3 km)
- ↑ 109. Continue para Rod. Transbrasiliana
 - 5,3 km
 - ↗ 110. Curva suave à direita na rampa de acesso a Lins/Tupã/Oriente
 - 100 m
 - ↗ 111. Pegue a Rod. Dona Leonor Mendes de Barros/Rod. Transbrasiliana
 - 6,5 km
 - ↘ 112. Pegue a saída 327 B em direção a Pompéia/Tupã/Iacri
 - 350 m

Siga a Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros até R. Goitacases em Centro, Tupã

- 58 min (68,9 km)
- ↗ 113. Pegue a Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros/Av. Sanches Cibantos
 - [Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros](#)
 - 12,2 km
 - ↶ 114. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - 3,3 km
 - ↶ 115. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - ⚠ Estrada com pedágio**
 - 7,7 km
 - ⤵ 116. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Dr. Luiz Miranda/Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - 1,7 km
 - ↘ 117. Vire à direita na R. Constantino Marcolino de Souza/Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - 600 m
 - ↶ 118. Vire à esquerda na Av. Expedicionários de Pompéia/Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - [Continue na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros](#)
 - 7,3 km
 - ⤵ 119. Na rotatória, pegue a 1ª saída para a Av. Nove de Julho/Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - ⚠ Estrada com pedágio**
 - 19,6 km
 - ⤵ 120. Na rotatória, pegue a 2ª saída
 - 140 m
 - ↑ 121. Continue para Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros
 - 14,5 km
 - ↗ 122. Curva suave à direita na Av. Lélío Pizza

- 

123.

Vire à esquerda na R. Coroados

850 m
- 

124.

Vire à direita na R. Goitacases

900 m



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Tupã**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00778981/2024-10

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Tupã

Assunto: Prestação de serviços de transporte mediante fretamento - Servidores/Plano de Ação DE

APROVO o Termo de Referência e seus Adendos constante nos autos como Doc. SEI n.º 0048583198.

Tupã, 04 de dezembro de 2024.

César Lucas Vendrame
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Lucas Vendrame, Dirigente Regional de Ensino**, em 04/12/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048583457** e o código CRC **F5EE5720**.